

Câmara Municipal de Azambuja

APROVADO L'UCACCATA

em reuniso de 28/01/2020

O Presidente

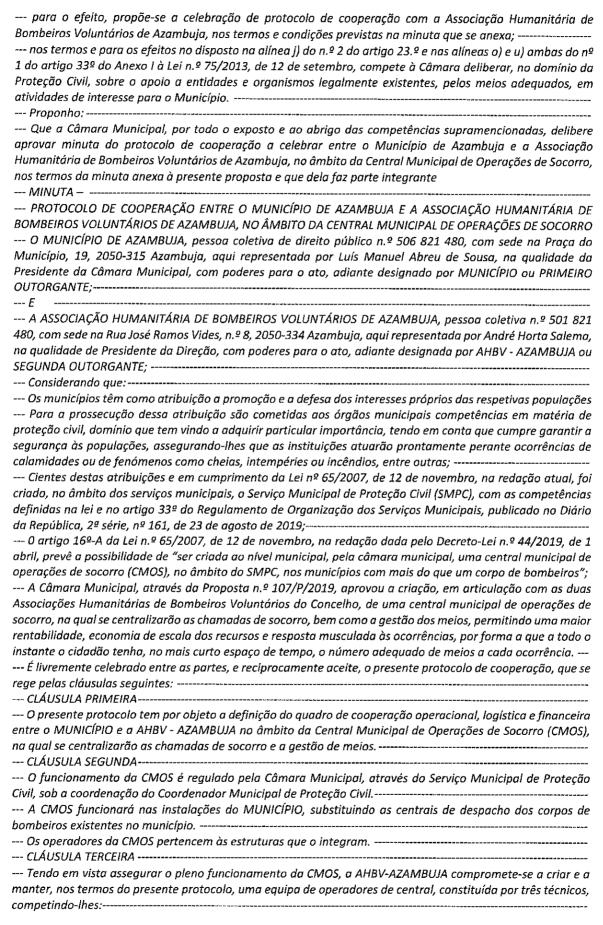
--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUÍJA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 ------- LOCAL DA REUNIÃO -Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja---- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Sílvia Margarida Narciso Vitor, Silvino José da Silva Lúcio e António José Matos, pelo Grupo do PSD, o Sr. Vereador Rui Pedro Figueiredo Corça e a Sra. Vereadora Maria João Martins --- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro-----------INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES ------INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES --- Interveio o Sr. Vereador David Mendes que, reportando-se ao problema da Triaza, defendeu que a Câmara deveria ter condições para determinar o encerramento do aterro, conquanto reconheça que, no território de cada município, deveriam ser as respetivas Câmaras a ter a última palavra e não era assim. Inquiriu sobre o processo de monotorização da qualidade do ar. Chamou a atenção para a necessidade de respeito pelas zonas florestais e para o problema com os lixos acumulados ao longo das bermas das estradas, essencialmente plásticos, sugerindo a realização de campanhas de sensibilização com o apoio das Juntas de Freguesia. ---------- Em seguida a Sra. Vereadora Maria João Canilho tomou a palavra pedindo informação sobre a situação das casas do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, tendo o Sr. Presidente informado que foi trocada documentação sobre o assunto entre a Câmara e a entidade responsável pela infraestrutura, aguardando-se a realização de uma reunião. -------- O Sr. Vereador Rui Corça iniciou a sua intervenção pedindo um esclarecimento mais aprofundado sobre a recente movimentação de terras na zona da segunda célula do aterro, uma vez que não houvera, ainda, qualquer licenciamento. Por outro lado, o calendário previamente definido para as intervenções já estava ultrapassado pelo que perguntou se, havendo um novo pedido, este fora apresentado antes ou depois do prazo acabar. Quanto às intervenções na EN3, uma vez que ainda não se iniciaram as obras, declarou ser importante zelar pela colocação de iluminação publica junto à Avipronto, onde circulam imensas pessoas em condições de imensa perigosidade. Ainda quanto a estradas solicitou a entrega do mapa atualizado das intervenções/investimentos a realizar nas estradas municipais. -------- Em resposta o Sr. Presidente informou que o diálogo com a IP não era fácil e que, relativamente à EN3 comungava da preocupação do Sr. Vereador. Lembrou que quando se tinham encetado as negociações com a I.P. esta tinha tentado transferir para a Câmara todas as responsabilidades, entretanto fora informado que o projeto chegaria à Camara até final de 2019 e nada chegara, donde iria realizar uma insistência. Acrescentou que a Câmara não iria avançar com despesas que são da responsabilidade da Administração Central. Informou ainda que, como solução temporária, fora sugerido à Avipronto que disponibilizasse coletes refletores aos seus --- Relativamente ao aterro, informou que não houvera qualquer licenciamento e que a Empresa se desculpara de não cobrir os resíduos com terra por não ser licenciada a obra da célula. A fiscalização municipal deslocarse-ia ao Aterro para verificar a situação. -------- Face às condições da EN3 o Sr. Vereador Rui Corça perguntou qual a intenção da Câmara quanto a uma intervenção imediata, considerando o inscrito nas GOP para o corrente ano, tendo o Sr. Presidente respondido que iria verificar o documento. ---------ORDEM DO DIA ---------EXPEDIENTE --------- 1 - Proposta Nº 107/P/2019 - Criação Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS) ---------- "Considerando que: -------- os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações; --- para a prossecução dessa atribuição são cometidas aos órgãos municipais competências em matéria de proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras; --------- se prevê no artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, a possibilidade de "ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros"; --------- é intenção do Município criar, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros * fans u fin a li no fur concrer ao abate de asvons
14/1/2020 ao longo des esteste un vicipeis nes feixas a
flourte contina. Voluntários (AHBV) do Concelho, uma central municipal de operações de socorro, que permitirá uma maior



Câmara Municipal de Azambuja

rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta eficaz às ocorrências, por forma a que a todo o instante o cidadão tenha, no mais curto espaço de tempo, o número adequado de meios a cada ocorrência; ------ o Município assegurará as instalações e os equipamentos indispensáveis ao regular e bom funcionamento da Central: --------- a CMOS substituirá, a partir da data da sua criação, as centrais de despacho dos corpos de bombeiros existentes no Município (AHBV de Alcoentre e de Azambuja), e incluirá a articulação com o INEM;-------- a nível municipal, será criado um número único de emergência;------------------------ o funcionamento da CMOS será regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o --- os operadores da CMOS, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros);----------- para o efeito, serão celebrados, entre o Município e os dois corpos de bombeiros existentes no concelho, protocolos de cooperação, tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central,-------- Proponho; ---------- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a criação da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), nos termos previstos no artigo 16º- A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 44/2019, de 1 de abril".-------- O Sr. Vereador Rui Corça sugeriu que os pontos 1 a 3 fossem apreciados em conjunto, a que o Sr. Presidente aquiesceu, tendo, no entanto, referido que as Propostas teriam de ser votadas individualmente, pois os pontos --- O Sr. Vereador Rui Corça solicitou esclarecimentos sobre os ganhos de eficiência espectáveis com o funcionamento da Central, ao que foi dada a palavra ao Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Azambuja que explicou que a estrutura municipal de operações de socorro, centralizaria as chamadas de socorro, e a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta mais rápida às ocorrências. --------- O Sr. Vereador indagou como se faria a comunicação com os Bombeiros e a Cruz Vermelha de Aveiras de Cima, tendo o Sr. Presidente salientado a importância de interligação da Central com o INEM de Aveiras, dado as funções da Cruz Vermelha serem diferentes ao nível da Proteção Civil. Informou que a Central Municipal iria criar uma grelha de saída consagrando o princípio da subsidiariedade e evitar qualquer tipo de descoordenação entre meios.-------- O Sr. Vereador David Mendes perguntou como seria tratada a informação desde a sua génese, dada a existência de um só contacto, tendo sido informado que seria feita a distinção entre urgências e transporte de doentes, as emergências cairiam na central, e seriam ativados os recursos em simultâneo de forma concertada. --- O Sr. Vereador Rui Corça disse que, no que concerne ao reporte funcional, este teria de ser claro. Apontou para alínea m) função dos operadores da central, função que deveria ser desempenhada por outros --- Uma vez posta a votação a Proposta 107/P/2019 foi aprovada por unanimidade .-------- 2 – Proposta № 108/P/2019 - Protocolo CMOS — A.H. Bombeiros Voluntários de Azambuja --------- "Considerando que: -------- o artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de "ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros" --- através da Proposta n.º 107/P/2019, procedeu-se à criação, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do Concelho, de uma CMOS, que permitirá uma maior rentabilidade e economia de recursos;----- o funcionamento da CMOS será regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando das AHBV que a integram;--------- tendo em vista assegurar o pleno e regular funcionamento da referida Central, mostra-se necessário assegurar a existência de recursos humanos dotados dos adequados conhecimentos técnicos; --------- determina o n.º 3 do artigo 16ºA da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, que "os operadores da CMOS pertencem às estruturas que a integram"; --------- assim, os operadores da CMOS, não obstante se encontrarem afetos à atividade da Central, sobre a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil, permanecerão integrados nos quadros das respetivas estruturas (corpos de bombeiros); -----

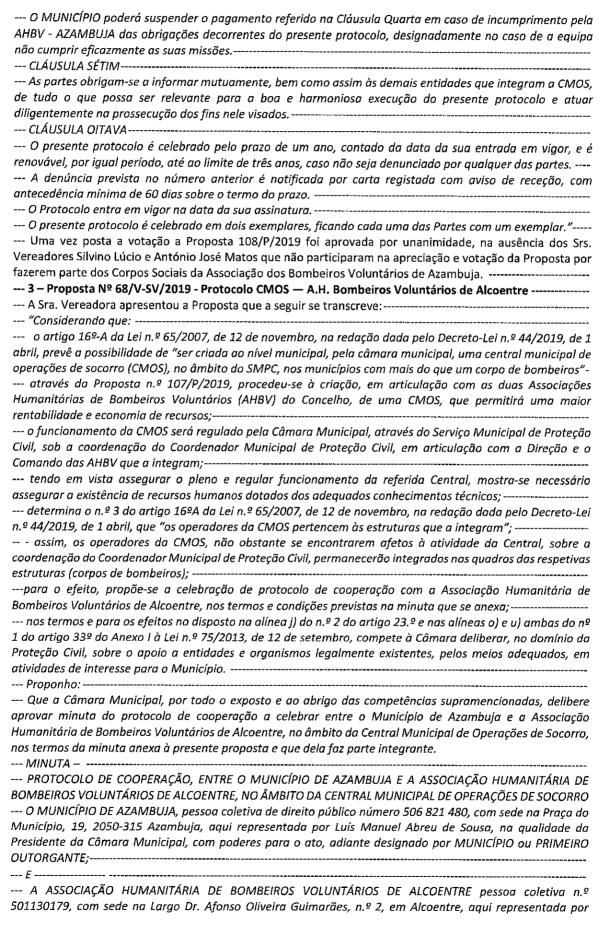






Manter o funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro;
O atendimento e triagem dos pedidos de socorro;
Ativar os Corpos de Bombeiros e/ou Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, enviando
os dados recolhidos aos Chefes de Serviço, via telefone e e-mail ou impressão remota;
Ativar as grelhas de resposta consoante cada tipo de ocorrência, mobilizando ainda o pessoal e os meios
indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
Assegurar o comando e controlo das situações de forma compatível com a gravidade, extensão e meios
envolvidos;
Informar imediatamente os responsáveis políticos e operacionais, consoante cada tipo de ocorrência;
Efetuar o registo informático de dados das ocorrências, incluindo o preenchimento de fita de tempo por ocorrência;
O manuseamento de sistemas de videovigilância dedicados à segurança contra incêndios e a receção de
chamadas de centrais de incêndio de entidades comerciais ou espaços de utilização especial (hospitais, centros
de dia, CLC, entre outros);
A gestão de Meios Humanos e de Equipamentos de ambos os Corpos de Bombeiros, acompanhando em
permanência a situação operacional no domínio das organizações integrantes do Sistema Integrado de
Operações de Proteção e Socorro e do Sistema Integrado de Emergência Médica, ao nível do município;
Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;
Coordenar operacionalmente, em articulação com o Coordenador Municipal de Proteção Civil e com o
Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, a atividade dos recursos humanos e dos meios das entidades
integrantes do SIOPS no município:
Prestar a informação necessária ao desenrolar das operações ao escalão distrital (CDOS de Lisboa, CODIS de
Lisboa, CADIS, etc.);
Prestar informação sobre dados das ocorrências aos órgãos de comunicação social, supervisionados pelo
Comandante Permanente às Operações ou pelo Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil;
Difundir informação pública sobre alertas e avisos nas redes sociais e outros meios de comunicação definidos
e existentes;
Prestar informação permanente e atualizada ao Presidente da Câmara Municipal e vereadores com o pelouro
da Proteção Civil nas ocorrências que assim o exijam e previamente estabelecidas;
Apoiar técnica e operacionalmente o executivo municipal
Em situações de exceção em que as circunstâncias o exijam, a AHBV - AZAMBUJA compromete-se a reforçar
a equipa de operadores de central com mais um elemento, sendo a necessidade deste quarto elemento e a
duração da sua permanência ao serviço, determinada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil
A equipa laborará, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano
de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS
A gestão funcional do pessoal afeto à CMOS, designadamente em matéria de supervisão e organização do
serviço, distribuição de tarefas e gestão das faltas, férias, escalas e folgas, será assegurada pelo Coordenador
Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando da AHBV - AZAMBUJA e tendo em conta as disposições legais aplicáveis
Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à AHBV - AZAMBUJA a gestão do pessoal em matéria
de recrutamento, remuneração e poder disciplinar, tendo em conta as disposições legais aplicáveis
CLÁUSULA QUARTA
Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a AHBV - AZAMBUJA uma verba anual,
no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar
o normal funcionamento da Equipa no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula anterior
CLÁUSULA QUINTA
A AHBV - AZAMBUJA faculta ao MUNICÍPIO e seus representantes todos os meios, elementos e informações
necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente à Equipa de Operadores de Central e seu funcionamento.
Dos relatórios das inspeções realizadas pelo MUNICÍPIO são enviadas cópias à AHBV - AZAMBUJA
Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:
Os termos do procedimento de recrutamento dos elementos da Equipa;
Os princípios e a orientação geral da ação operacional da Equipa;
A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas
CLÁUSULA SEXTA
A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o
resolver, sendo a resolução eficaz 15 (quinze) dias após a sua comunicação, por via postal registada, à parte
contrária







António Manuel da Conceição Loureiro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por AHBV-ALCOENTRE ou SEGUNDA OUTORGANTE;
Considerando que:
Os municípios têm como atribuição a promoção e a defesa dos interesses próprios das respetivas populações; Para a prossecução dessa atribuição são cometidos aos órgãos municipais competências em matéria de
proteção civil, domínio que tem vindo a adquirir particular importância, tendo em conta que cumpre garantir a segurança às populações, assegurando-lhes que as instituições atuarão prontamente perante ocorrências de calamidades ou de fenómenos como cheias, intempéries ou incêndios, entre outras;
Cientes destas atribuições e em cumprimento da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual, foi criado, no âmbito dos serviços municipais, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), com as competências definidas na lei e no artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, 2º série, nº 161, de 23 de agosto de 2019;
O artigo 16º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 abril, prevê a possibilidade de "ser criada ao nível municipal, pela câmara municipal, uma central municipal de operações de socorro (CMOS), no âmbito do SMPC, nos municípios com mais do que um corpo de bombeiros"; A Câmara Municipal, através da Proposta n.º 107/P/2019, aprovou a criação, em articulação com as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho, de uma central municipal de operações de socorro, na qual se centralizarão as chamadas de socorro, bem como a gestão dos meios, permitindo uma maior rentabilidade, economia de escala dos recursos e resposta musculada às ocorrências, por forma a que a todo o
instante o cidadão tenha, no mais curto espaço de tempo, o número adequado de meios a cada ocorrência É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:
O presente protocolo tem por objeto a definição do quadro de cooperação operacional, logística e financeira entre o MUNICÍPIO e a AHBV - ALCOENTRE no âmbito da Central Municipal de Operações de Socorro (CMOS), na qual se centralizarão as chamadas de socorro e a gestão de meios
O funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção Civil
A CMOS funcionará nas instalações do MUNICÍPIO, substituindo as centrais de despacho dos corpos de bombeiros existentes no município
Os operadores da CMOS pertencem às estruturas que o integram
Tendo em vista assegurar o pleno funcionamento da CMOS, a AHBV-ALCOENTRE compromete-se a criar e a manter, nos termos do presente protocolo, uma equipa de operadores de central, constituída por três técnicos, competindo-lhes:
Manter o funcionamento da Central Municipal de Operações de Socorro;
O atendimento e triagem dos pedidos de socorro;
Ativar os Corpos de Bombeiros e/ou Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, enviando os dados recolhidos aos Chefes de Serviço, via telefone e e-mail ou impressão remota;
Ativar as grelhas de resposta consoante cada tipo de ocorrência, mobilizando ainda o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
Assegurar o comando e controlo das situações de forma compatível com a gravidade, extensão e meios envolvidos;
Informar imediatamente os responsáveis políticos e operacionais, consoante cada tipo de ocorrência; Efetuar o registo informático de dados das ocorrências, incluindo o preenchimento de fita de tempo por ocorrência;
O manuseamento de sistemas de videovigilância dedicados à segurança contra incêndios e a receção de chamadas de centrais de incêndio de entidades comerciais ou espaços de utilização especial (hospitais, centros de dia, CLC, entre outros);
A gestão de Meios Humanos e de Equipamentos de ambos os Corpos de Bombeiros, acompanhando em permanência a situação operacional no domínio das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e do Sistema Integrado de Emergência Médica, ao nível do município;
Coordenar operacionalmente, em articulação com o Coordenador Municipal de Proteção Civil e com o Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, a atividade dos recursos humanos e dos meios das entidades integrantes do SIOPS no município:
managramatic and order or maintaiprof



Prestar a informação necessária ao desenrolar das operações ao escalão distrital (CDOS de Lisboa, CODIS de
Lisboa, CADIS, etc.);
Prestar informação sobre dados das ocorrências aos órgãos de comunicação social, supervisionados pelo
Comandante Permanente às Operações ou pelo Coordenador Operacional Municipal de Proteção Civil;
Difundir informação pública sobre alertas e avisos nas redes sociais e outros meios de comunicação definido:
e existentes;
Prestar informação permanente e atualizada ao Presidente da Câmara Municipal e vereadores com o pelouro
da Proteção Civil nas ocorrências que assim o exijam e previamente estabelecidas;
Apoiar técnica e operacionalmente o executivo municipal
Em situações de exceção em que as circunstâncias o exijam, a AHBV - ALCOENTRE compromete-se a reforçar
a equipa de operadores de central com mais um elemento, sendo a necessidade deste quarto elemento e o
duração da sua permanência ao serviço, determinada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.
A equipa laborará, em regime de permanência (24/24 horas), todos dias da semana, de acordo com um plano de horário/escala elaborado em articulação com as estruturas que integram a CMOS
A gestão funcional do pessoal afeto à CMOS, designadamente em matéria de supervisão e organização do
serviço, distribuição de tarefas e gestão das faltas, férias, escalas e folgas, será assegurada pelo Coordenadoi
Municipal de Proteção Civil, em articulação com a Direção e o Comando da AHBV - ALCOENTRE e tendo em
conta as disposições legais aplicáveis
Sem prejuízo do disposto no número anterior, compete à AHBV - ALCOENTRE a gestão do pessoal em matéria
de recrutamento, remuneração e poder disciplinar, tendo em conta as disposições legais aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA
Como contrapartida, o MUNICÍPIO compromete-se a transferir para a AHBV - ALCOENTRE uma verba anual,
no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), repartida em doze mensalidades de igual valor, para apoiar
o normal funcionamento da Equipa no desenvolvimento das funções descritas na Cláusula anterior.
CLÁUSULA QUINTA
A AHBV - ALCOENTRE faculta ao MUNICÍPIO e seus representantes todos os meios, elementos e informações
necessárias que lhe sejam solicitadas, relativamente à Equipa de Operadores de Central e seu funcionamento.
Dos relatórios das inspeções realizadas pelo MUNICÍPIO são enviadas cópias à AHBV - ALCOENTRE
Compete ao MUNICÍPIO supervisionar:
Os termos do procedimento de recrutamento dos elementos da Equipa;
Os princípios e a orientação geral da ação operacional da Equipa;
A formação adequada e necessária para as funções que lhe sejam atribuídas
CLÁUSULA SEXTA
A violação de qualquer uma das disposições do presente protocolo confere à parte não faltosa o direito de o
resolver, sendo a resolução eficaz 15 (quinze) dias após a sua comunicação, por via postal registada, à parte
CONTUNICÍDIO nodorá como de la constante de la
O MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento referido na Cláusula Quarta em caso de incumprimento pela
AHBV - ALCOENTRE das obrigações decorrentes do presente protocolo, designadamente no caso de a equipa não cumprir eficazmente as suas missões
CLÁUSULA SÉTIMA
As partes obrigam-se a informar mutuamente, bem como assim às demais entidades que integram a CMOS,
de tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar
diligentemente na prossecução dos fins nele visados
CLÁUSULA OITAVA
O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, contado da data da sua entrada em vigor, e é
renovável, por igual período, até ao limite de três anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes
A denúncia prevista no número anterior é notificada por carta registada com aviso de receção, com
antecedência mínima de 60 dias sobre o termo do prazo.
O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura,
O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar."
Uma vez posta a votação a Proposta № 68/V-SV/2019 foi aprovada por unanimidade, na ausência do Sr.
Presidente que não participou na apreciação e votação da Proposta por fazer parte dos Corpos Sociais da
Associação dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre
4 - Proposta Nº 1/P /2020 - Fundo de Maneio DAF e CPCJ
O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:
"Considerando que:



Câmara Municipal de Azambuja

Códigos	DESIGNAÇÃO	DAF	CPCJ
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
0201	Aquisição de bens:		50
020101	Matérias-Primas e Subsidiárias	100	50
020105	Alimentação - refeições confecionadas	100	
020106	Alimentação - géneros para confecionar	50	60
020108	Material de escritório	80	
020110	Produtos Vendidos nas Farmácias		27.05
020114	Outro Material — Peças	200	1 '
020121	Outros bens	200	20
0202	Aquisição de serviços:		
020210	Transportes	20	100
020220	Outros trabalhos especializados	100	[
020225	Outros serviços	150	İ
	Total	1.000	307,05

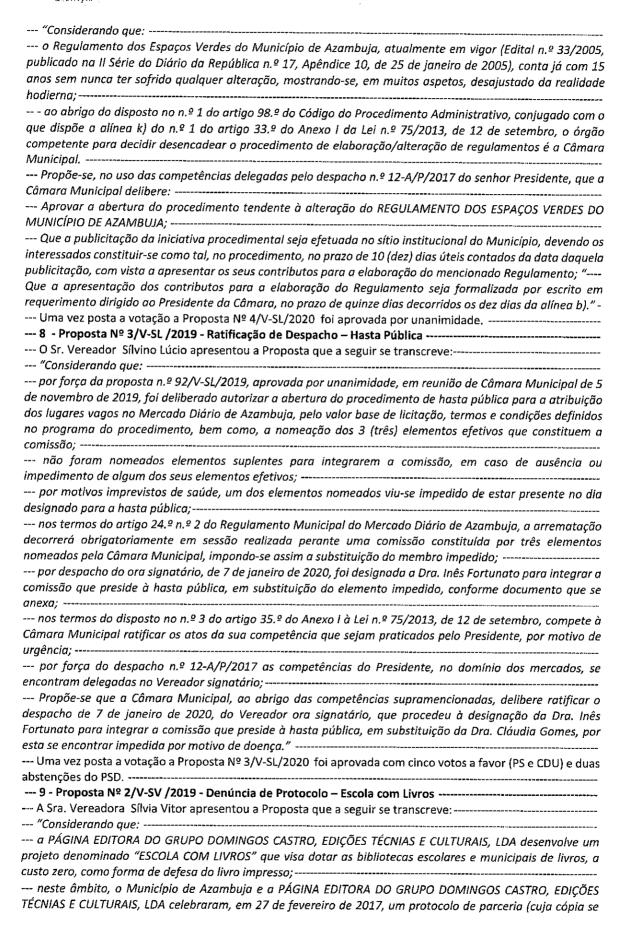
A indicação do responsável pela ges de Maneio-CPCI ao Presidente da CPCI	tão do Fundo de Maneio-DAF caberá ao dirigente do serviço e do Fundo ."
Uma vez posta a votação a Propos	ta 1/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas
	Fixo de Caixa DAF-UAP/EdC e DDS-Desporto
O Sr. Presidente apresentou a Prope	osta que a seguir se transcreve:
que o ponto 2.9 do POCAL (aprovado em vigor pelo Decreto-Lei n.º 192/201 constituição de Fundos Fixos de Caix	o pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e parcialmente mantido 5, de 11 de setembro) permite, em casos de reconhecida necessidade, a a visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por aria;
o estabelecido, no que concerne à co (Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de de Caixa aprovado em reunião de Câm	nstituição de Fundos de Caixa, no Art.º 23 da Norma de Controlo Interno de julho) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos ara Municipal de 22 de janeiro de 2007
um Fundo Fixo de Caixa, no valor de	e trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP/EdC;
um Fundo Fixo de Caixa, no valor de	e setenta euros a atribuir ao DDS – Desporto,
A reposição será realizada de acoro pela gestão dos Fundos de Caixa ao dir	lo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis igente dos serviços e/ou eleito responsável pelos mesmos."
Uma vez posta a votação a Propos	ta 2/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas
6 - Proposta Nº1/V-SV /2019 - Abe	rtura Procedimento Concursal – 1 Categoria de Fiscal
A Sra. Vereadora Sílvia Vitor aprese	ntou a Proposta que a seguir se transcreve:
•	le Azambuja para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da
Assembleia Municipal de Azambuja de 1	28 de novembro de 2019, contém os postos de trabalho necessários para
o cumprimento das atividades de natur	eza permanente a desenvolver durante o referido ano;
de acordo com o previsto no artigo 3	0.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela
Lei n.º 35/2014. de 20 de junho na at	ual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os
serviços da administração pública. em	face do teor do respetivo mapa de pessoal, promovem o recrutamento
para os postos de trabalho nele previsto	OS;



Câmara Municipal de Azambuja

--- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento de um trabalhador que a permita colmatar;--------- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ---------- no que respeita à carreira/categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, existe 1 (um) posto de --- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, são as descritas no artigo 8.º do Decreto Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, consubstanciando-se no acompanhamento, no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas, bem como na elaboração de informações, autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração dos preceitos legais, paralelamente ao previsto no artigo 9.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Azambuja (Despacho n.º 7550/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 161, de 23 de agosto);--------- a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP; --------- o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP; --------- a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na atual redação, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município; --------- para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum estará inscrita no orçamento para o ano de 2020; -------- a categoria de Fiscal integra a carreira especial de fiscalização prevista no Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; --------- de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras; -------- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo; --------- compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-------- PROPONHO, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Sr. Presidente da Câmara: --------- Que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º da LTFP, delibere: ----- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação ao Departamento Administrativo e Financeiro, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do Art. 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis." --------- Uma vez posta a votação a Proposta № 1/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -------- 7 - Proposta Nº4/V-SL /2019 - Abertura de Procedimento para alteração do Regulamento dos Espaços Verdes do Município de Azambuja --------- O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----







Câmara Municipal de Azambuja

anexa) para fomentar a literacia e o alargamento do espólio de livros da rede pública de bibliotecas do concelho de Azambuja (Proposta n.º 19/P/2017);-------- não obstante o compromisso assumido na cláusula 4º do Protocolo de efetuar um levantamento das necessidades das escolas, tem-se verificado que as obras que são propostas às empresas para aquisição não correspondem a essas necessidades;-------- nos termos do disposto na Cláusula 9º do protocolo de parceria celebrado a 27 de fevereiro de 2017, o mesmo renova-se "anual e automaticamente, desde que não haja denúncia, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias antes do termo do prazo, por qualquer um dos outorgantes"; -------- em face do acima exposto, o Município não tem interesse na renovação do protocolo;--------- nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -------- tendo a autorização para a celebração do protocolo de parceria sido dada pela Câmara Municipal, através da aprovação da Proposta n.º 19/P/2017, a 31 de janeiro de 2017, deve, agora, a denúncia do mesmo ser igualmente objeto de deliberação pelo mesmo órgão. -------- Propõe-se, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente da --- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, autorizar a denúncia do Protocolo de Parceria, celebrado em 27 de fevereiro de 2017, entre o Município de Azambuja e a PÁGINA EDITORA DO GRUPO DOMINGOS CASTRO, EDIÇÕES TÉCNICAS E CULTURAIS, LDA, no âmbito do projeto "Escola --- Uma vez posta a votação a Proposta № 2/V-SV/2020 foi aprovada por unanimidade. -------- 10 – Apoios Logísticos: -------- 10.1- Proposta 01/V-SL/2020- Município de Almeirim-------- O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-------- "Considerando que: -------- o Município de Azambuja através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico no empréstimo de 195 grades metálicas, no âmbito do Corta Mato Distrital Escolar, que se realiza no dia 17 de --- a colaboração institucional entre Municípios é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos;---------- o Município possul o equipamento para aceder ao pedido efetuado; -------- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente e organismos legalmente existentes; -------- Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da --- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Município de Almeirim, o apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta, no âmbito do Corta Mato Distrital Escolar, que se realiza no dia 17 de janeiro de 2020 em Almeirim."--------- Uma vez posta a votação a Proposta № 1/V-SL/2020 foi aprovada por unanimidade. --------- 10.2- Proposta 2/V-SL/2020 - Associação Resgate TT --------- O Sr. Vereador Sílvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:--------" Considerando que:------- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; --- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bemestar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;------- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -------- a Associação Resgate TT, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (pedido mesas e cadeiras) no âmbito da organização da 6ª Edição do Passeio Resgate TT ao Porco, que se realiza no dia 02 de fevereiro de 2020 nas instalações do Mercado Diário de Aveiras de Cima;-----



